

Classificação ordenada	Nomes	Total	Critérios de desempate utilizados	Classificação ordenada	Nomes	Total	Critérios de desempate utilizados
177	Pedro Manuel Barroco Granjinho	14,322		232	Diana Margarida Moreira Sanchez	12,631	
178	Sara Alexandra Teixeira Magalhães	14,260		233	Maria Elisabete Rocha Soares Lopes	12,600	(c)
179	Susana Margarida Lopes Martins	14,256		234	Elisabete Maria Sá Gomes	12,600	
180	Carla Márcia Gonçalves da Fonseca	14,244		235	Maria Elisabete Soares Paiva Ponte	12,568	
181	Catarina Isabel Faustino Figueiredo	14,240	(c) (e)	236	Ana Raquel Oliveira Lopes	12,540	
182	Nuno Filipe Lage Alves	14,240	(c) (e)	237	Joaquim Filipe Mendes Pereira Sala	12,504	
183	Márcio Celso Devesa Assunção	14,240	(c)	238	Ana Cristina Maia Araújo	12,416	
184	Paulo Jorge Esteves Preto	14,240		239	Rosa Helena Braga Ferreira	12,404	
185	Iola Fabiana Lopes Vieira	14,220		240	Sandrina Manuela Lourenço Fernandes	12,344	
186	Paula Cristina Pereira de Sousa	14,147		241	Pedro Hugo Costa Rodrigues	12,246	
187	Rejane Manuel Carvalho Rio Oliveira Teixeira	14,140	(f)	242	José Bernardino dos Santos Cardoso	12,222	
188	Bruno Madureira Lima	14,140		243	Daniela Maria Gomes Rodrigues	12,154	
189	Maria Conceição Louro Ramos	14,128		244	Sandra Isabel Gomes Romariz Maia	12,092	
190	Catarina Alexandra Costa Oliveira	14,060		245	João Luís Ramos Silva	12,075	
191	Joana Ferreira Pereira	14,040	(f)	246	Nelma Alexandra Pereira Pinto	12,068	
192	Elisabete de Oliveira Mendes	14,040		247	Luís Manuel Coelho Teixeira	12,002	
193	José Carlos Marinho Pinto	14,030		248	Vítor Hugo Braga Cunha	11,936	
194	Sandra Marisa Monteiro Alves	14,020		249	Noémi González Gómez	11,920	
195	Carla Alexandra de Araújo e Silva Morais	14,007		250	Maria Fátima Azevedo Fraga	11,919	
196	Natália Soares da Silva	14		251	Lisete Moreira Nogueira	11,800	
197	Bianca Rocha de Carvalho	13,980		252	Isabel Maria Ramiro Matias	11,616	
198	Hélder António Moreira Pinto Lopes	13,960		253	Cristiana Maria Passos Simão	11,568	
199	Sandra Maria Ferreira Macedo	13,958		254	Emanuel Francisco Morgado dos Santos	11,540	
200	Ana Sofia Rosário da Silva	13,940		255	Vera Lúcia Almeida Carvalho	11,508	
201	Rosa Maria Assunção Salgado Nunes	13,900	(b)	256	Georgino José de Sousa e Silva	11,480	
202	Filomena Laura Borges Soares	13,900		257	Andrea Sofia Gonçalves Alcáda	11,409	
203	Miguel Marcos Cerqueira Paulino	13,761		258	Pedro Manuel Ribeiro Faria Azevedo	11,378	
204	Susana Maria Nascimento Monteiro	13,740	(e)	259	Maria Inês Ribeiro Fonseca	11,330	
205	Elisabete Barbosa da Fonseca	13,740		260	Joel Franco Henriques	10,924	
206	Susana Margarida Vieira Pinto Ribeiro	13,659		261	Maria João Lino Raimundo	10,712	
207	Jorge Miguel Guedes Teixeira	13,580		262	Marta Cristina Ramos Costa	10,531	
208	Bruno Miguel Amorim Pinheiro	13,528		263	Maria Albertina Lopes Ferreira	10,523	
209	Fátima Luísa Cerqueira Lobo	13,508		264	Nuno Filipe Reis da Silva Queiroz	9,300	
210	Nuno António Caldeira da Fonseca	13,460	(c)	265	Sandra Isabel Ramos Dé	8,400	
211	Miquelina Rosa Rodrigues Meireles	13,460					
212	Isabel Maria Lopes Leitão	13,402					
213	Sónia Patrícia Moreira Rodrigues	13,400					
214	Ana Paula Almeida Carvalho	13,320					
215	Ana Sílvia Diogo Fernandes	13,300	(c)				
216	Maria José Vilaça Silva	13,300					
217	Ana Sofia Tavares Almeida	13,282					
218	Carla Maria Almeida Ribeiro	13,276					
219	Margarida Fátima João Santos	13,248					
220	Gisélia Cremilda dos Santos Braga	13,240					
221	Cláudia Alexandra Vilela de Magalhães	13,060					
222	Juan Carlos Lopes da Costa	13,040					
223	Sandra Cristina Nogueira Sousa	12,948					
224	Maria da Glória Carvalho Mendes	12,908					
225	Marta Luís Pimentel e Silva	12,900					
226	José Agostinho Magalhães Machado	12,860					
227	Marta Sofia Silva Borges	12,821					
228	Magda Maria Fragoso Maia Figueiredo	12,798					
229	Sónia Isabel Rodrigues Almeida Fernandes	12,766					
230	Liliana Maria Silva Morais	12,746					
231	Carla Marisa Moutinho de Oliveira Bailas	12,660					

(a) Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, artigo 37.º, n.º 6 — detentor da categoria a que concorre.

(b) Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, artigo 37.º, n.º 6 — desempenho de funções no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

(c) Mais tempo de exercício de funções como agente ou funcionário.

(d) Habilitação académica de grau mais elevado.

(e) Melhor nota de curso.

(f) Mais idade.

Nos termos do n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), os interessados poderão consultar o processo do concurso no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* no Serviço de Pessoal do Hospital Eduardo Santos Silva, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, durante os dias úteis de expediente, das 9 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 6316/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 15 vagas na categoria de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 22 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir da data da publicação do

presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 15 vagas de enfermeiro do nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 885/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 237, de 11 de Outubro de 1999.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — estatuto da carreira de enfermagem, constante do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — no Hospital de Reynaldo dos Santos, sito da Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, e serviços dependentes ou em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Remuneração — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo a remuneração mensal correspondente à da categoria posta a concurso, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio;

7.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

O concurso é aberto a todos os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, à hierarquia e ao horário do respectivo serviço, e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto correspondente a necessidades permanentes, de harmonia com o n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 3) + (CFC \times 3) + (EP \times 8) + (FF + FFR) \times 6}{20}$$

sendo:

CF — classificação final;
HA — habilitações académicas;
CFC — classificação final de curso;
EP — experiência profissional;
FF — formação como formando;
FFR — formação como formador.

8.1 — Habilitações académicas (HA):

8.1.1 — Doutoramento ou mestrado — 20 valores;
8.1.2 — Licenciatura ou equivalente legal — 18 valores;
8.1.3 — Bacharelato ou equivalente — 16 valores;
8.1.4 — Sem bacharelato — 12 valores.

8.2 — Classificação final do curso (CFC).

8.3 — Experiência profissional (EP):

8.3.1 — ≥ 30 meses — 20 valores;
8.3.2 — ≥ 24 meses < 30 meses — 18 valores;
8.3.3 — ≥ 18 meses < 24 meses — 16 valores;
8.3.4 — ≥ 12 meses < 18 meses — 14 valores;
8.3.5 — ≥ 6 meses < 12 meses — 12 valores.
8.3.6 — < 6 meses — 10 valores.

8.4 — Formação contínua:

8.4.1 — Como formando (FF):
8.4.1.1 — ≥ cem horas — 10 valores;
8.4.1.2 — ≥ oitenta horas < cem horas — 9 valores;

8.4.1.3 — ≥ sessenta horas < oitenta horas — 8 valores;
8.4.1.4 — ≥ quarenta horas < sessenta horas — 7 valores;
8.4.1.5 — ≥ vinte horas < quarenta horas — 6 valores;
8.4.1.6 — < vinte horas — 5 valores.

8.4.2 — Como formador (FFR):

8.4.2.1 — Cinco acções ou mais — 10 valores;
8.4.2.2 — Quatro acções — 9 valores;
8.4.2.3 — Três acções — 8 valores;
8.4.2.4 — Duas acções — 7 valores;
8.4.2.5 — Uma acção — 6 valores;
8.4.2.6 — Sem formação — 5 valores.

9 — Classificação final (CF) — na classificação final adaptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na avaliação curricular obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9.1 — Subsistindo a igualdade de classificação, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600-178 Vila Franca de Xira, solicitando a sua admissão ao concurso, entregue pessoalmente, contra recibo, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital (morada acima mencionada).

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso, identificando o *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente está vinculado;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, dos seguintes documentos:

- Declaração, clara e devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias;
- Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem, com a respectiva classificação final;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.4 — A declaração mencionada na alínea a) do n.º 10.3 deste aviso, relativa aos candidatos pertencentes ao quadro desta instituição, é oficiosamente entregue ao júri pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre as situações que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Lourenço, enfermeira-chefe.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria Filomena Dias Remédio, enfermeira-chefe.
- 2.º Fernanda Vilela do Vale, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Maria Raposo Silva, enfermeira especialista.
- 2.º Paula Maria Correia Miranda, enfermeira especialista.

14.1 — Todos os elementos do júri fazem parte do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

14.2.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, em observância do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Bernardino*.

Hospital de Santa Maria

Despacho n.º 14 235/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do despacho n.º 9031/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, do vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, delego e subdelego, nas minhas faltas e impedimentos, as minhas competências próprias, bem como as delegadas e subdelegadas pelo referido despacho, na chefe da Divisão de Administração de Pessoal, Dr.ª Maria Adelaide Matos Cruz de Oliveira Canas.

O presente despacho produz efeitos desde 11 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados.

12 de Maio de 2005. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14 236/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, nomeio, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Centro, os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

Viseu:

Licenciada Maria Irene Paiva Lourenço Pereira, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Viriato, Viseu.

Licenciado Adelino Pereira do Aido, professor do quadro da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Viseu n.º 1, Agrupamento de Escolas Grão Vasco.

Guarda — Licenciado António Dias Maximino, professor do quadro da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário de Fornos de Algodres.

Leiria:

Licenciado José Correia Lopes, professor do quadro de zona pedagógica de Leiria.

Licenciada Maria do Céu Ferreira dos Santos, professora do quadro de escola do Agrupamento de Escolas de Marrazes.

2 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

8 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 14 237/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, dou por finda, a pedido dos interessados, a designação, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Centro, dos seguintes coordenadores educativos identificados por área de intervenção:

Aveiro — Licenciado Óscar de Pinho Brandão, professor do Agrupamento de Escolas Águas Santas, Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Motides.

Viseu:

Licenciado Adelino Manuel Martins Leitão de Azevedo Pinto, professor do quadro da Escola Secundária Alves Martins, Viseu.

Licenciada Paula Cristina Maria Correia Bettencourt Dias da Silva, técnica superior do quadro privativo da Direcção Regional de Educação do Centro.

Guarda:

Licenciada Zita Maria Reis Moreira Vaz, professora do quadro de zona pedagógica da Guarda.

Licenciada Fátima Maria Melo Almeida Aguiar Caramelo, professora do quadro de zona pedagógica da Guarda.

Leiria:

Licenciado Luís Miguel Faustino Novais, professor da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Batalha.

Licenciada Teresa Maria Nunes Carreira Bernardo da Encarnação, professora do quadro de zona pedagógica de Leiria.

2 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

8 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14 238/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Nelson Manuel da Conceição Lopes para, no âmbito do meu Gabinete, exercer as funções de assessor de imprensa.

2 — Pelo exercício das funções referidas no número anterior ser-lhe-á atribuída a remuneração correspondente à de adjunto, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, e, ainda, as respectivas despesas de representação.

3 — A presente nomeação tem a duração de um ano, automaticamente renovável.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2005.

3 de Maio de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho n.º 14 239/2005 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego na directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais (GRCI), mestre Patrícia Simões de Carvalho de Salvação Barreto, com possibilidade de subdelegação, dentro dos limites previstos na lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competência específicas:

1.1 — Autorizar as consultas aos restantes departamentos do Estado ou outras entidades públicas ou privadas sobre projectos ou estudos de acordos protocolos ou programas culturais, seguindo as orientações do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

1.2 — Executar os acordos internacionais de cooperação na parte em que respeitem ao intercâmbio de técnicos especialistas;

1.3 — Nomear o representante do Ministério da Cultura no Comité dos Assuntos Culturais;